

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CEARÁ
ATA Nº 312/02/2023, DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 29.03.2023

Às quatorze horas e sete minutos do dia vinte e nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se a segunda reunião do **TRED - Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Ceará**, no **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, sito à Avenida da Universidade, 3057, bairro Benfica, Fortaleza-Ceará. A reunião em formato híbrido, pelo sistema eletrônico de reuniões em nuvem *Zoom*, ocorreu sob a Presidência do contador **FELLIPE MATOS GUERRA** e com a presença dos **Conselheiros SANDRA MARIA SOLON DE PAULA** - vice-presidente de Administração; **FRANCISCO FLÁVIO CARDOSO GUSMÃO** - vice - presidente de Registro; **FRANCÉLIO ARLINDO DE SOUZA CAVALCANTE** - vice-presidente de Desenvolvimento Profissional; **ADALBERTO VITOR GOMES DO NASCIMENTO** - vice-presidente Técnico; **KILDERE ERASMO PEREIRA DAMASCENO** - Representante dos Técnicos em Contabilidade, **TÂNIA MARIA PAZ LIMEIRA**, **TÂNIA MARTINS FERREIRA DA SILVA**, **ORENIVA PATRÍCIA DOS SANTOS ALVES**, **VALBERTO ALVES ABREU**, **MARTA CÉLIA CHAVES CAVALCANTE**, **MARCOS AURELIO TAVARES**, **EMANUEL MESSIAS ALVES DE LIMA** e **FRANCISCO ISRAEL SOARES FROTA**. Os trabalhos foram iniciados na seguinte ordem da pauta: **I) ORDEM DO DIA:** 1) Apreciação e votação da Ata nº 310/01/2023, do TRED - Tribunal Regional de Ética e Disciplina, realizado no dia 15.02.2023. A ata foi aprovada por unanimidade. 2) Apreciação e votação da ata nº 382º/02/2023, da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina realizada no dia 20.03.2023. A ata foi aprovada por unanimidade. . 3) **RELATO DOS PROCESSOS EM GRAU DE RECURSO: PROCESSO nº: 2021/009059 - PROCESSO nº: 2022/009415:** [REDACTED], **CRCCE-CE-001016/O** - Por descumprimento de determinação expressa deste CRC, deixando de atender a fiscalização prevista no Agendamento Eletrônico no 7181 - [REDACTED], **CE-002058/O**. Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). Parecer do conselheiro revisor **VALTENIR VITOR NASCIMENTO** no sentido de manter a penalidade anteriormente aplicada, qual seja, pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), e pena ética de Advertência Reservada, de acordo com as alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021, em razão de o autuado não ter atendido ao Agendamento Eletrônico solicitado pela Fiscalização do CRCCE. Decisão: aprovado por unanimidade. **PROCESSO nº: 2020/008868** [REDACTED], **CRCCE-016669/O:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil, [REDACTED]. Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. Parecer do conselheiro revisor **MARCOS AURELIO TAVARES** no sentido de manter a penalidade anteriormente aplicada, qual seja, pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de Advertência Reservada, com base nas alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20, tendo em vista que o autuado não regularizou a situação cadastral da Organização Contábil [REDACTED] 12243841304 permanecendo a mesma em condição irregular neste CRC. Nada mais havendo a tratar, o Senhor **Presidente CT FELLIPE MATOS GUERRA** encerrou a reunião às quatorze horas e vinte minutos do dia vinte e nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, sendo esta ata lavrada por mim, Morgana Feijó da Gama, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos demais Conselheiros. Fortaleza, 29 de março de 2023.